



# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO. 2892, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 16 PÁGINAS

## PORTARIAS

### PORTARIA 761/2020

#### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Adriano Zago:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03

Marcela Gomes de Carvalho Silva dos Santos.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Julio Falco Castello.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Adilson Ferreira Lopes.

Gustavo Henrique de Souza Medrado.

Valéria Cristina Souza dos Santos.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06

Antônio Carlos da Silva.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07

Jane de Fátima Silva Rodrigues.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08

Milene Cristina Faria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

Presidente

### PORTARIA 762/2020

#### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Amado da Silva Nunes Junior:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Guilherme Colares.

Josy Vieira Santos.

Marcelo Caixeta Veloso.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02

Abner Antônio Silva.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03

Giovanna Rodrigues Figueiredo.

Jovelina Julia de Paula.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Francineide Justino da Silva Medeiros.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Anderson Alves de Araújo.

Gilmar Pereira.

Sônia Regina Duarte dos Santos.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06

Laura Moreira Santos.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07

Gabriel Caixeta Magalhães.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08

Oswaldo de Jesus Barros Junior.

Vitor Oliveira Xavier Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

Presidente

### PORTARIA 763/2020

#### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Antônio Borges de Freitas (Tunico):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Fabiola Biondo.

Gilmar Fernandes da Silveira.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06

Denilson Ramos Diniz.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07

Elizena Ferreira Costa Marques.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08

Luanna Cristina de Andrade Quirino.

Wanderson Borges de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

Presidente

### PORTARIA 764/2020

#### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Átila Grecius Carvalho:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Juliano Pereira de Melo.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02

Miriam Aparecida Gomes da Silva.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03

Rodrigo Matos Lima.

Rosângela Nunes da Silva Borges.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

**Hugo Nascimento e Silva.**  
**Sérgio Henrique dos Santos Kamimura.**  
 Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05  
**Jéssica Montalvão Domingues Veloso.**  
**José Furtado de Sousa.**  
**Warley de Jesus da Silva.**  
 Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06  
**Henderson Miranda.**  
 Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07  
**Timoteo Batista dos Santos Junior.**  
 Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08  
**Leonardo Elias Gomes Filho.**  
**Orlindino Jaime.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
 Presidente

**PORTARIA 765/2020**

**DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Clayton César Ribeiro da Silva:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**  
**Lucas Keoma Faria.**  
**Maurélio Francisco de Araújo.**  
**Rúbia Suelen Ferreira.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**  
**João Batista Rodrigues Soares.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**  
**Matheus Inácio Alves Dias.**  
**Pedro Henrique Muniz Barbosa.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**  
**Isaias Mendes de Lucena.**  
**Paulo Antonio Batista Santos.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**  
**Alex Henrique Neves Duarte.**  
**Luzia Cristina Borges Silva.**  
**Maria do Rosário Rosa Fernandes.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06**  
**José Ailton Bezerra dos Santos.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07**  
**Priscila Senna Rodrigues.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**  
**Daniel Luciano da Silva.**  
**Murilo Moura de Siqueira.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
 Presidente

**PORTARIA 766/2020**

**DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Delfi-

no Eurípedes Marques Rodrigues:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**  
**Anna Paula Dias de Freitas.**  
**Jessica Lohany Freitas Araujo.**  
**Thais Cristina Nascimento Rocha.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**  
**Paulo Ricardo Junqueira.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**  
**Italo Kant Marinho Alves.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**  
**Guilherme Nocera Alves.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**  
**Cláudia Silva de Lima.**  
**Lindomarques Silva Alves de Souza.**  
**Pedro Henrique Martins Santos.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07**  
**Mario Adriano da Silva.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**  
**Isabel Cristina de Oliveira Sanches.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
 Presidente

**PORTARIA 767/2020**

**DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Edilson José Gracioli:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**  
**Lucas de Oliveira Santos.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**  
**Oswaldo Corrêa de Lima Júnior.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**  
**Léo Demetrius Lassi Dias da Mota Leite.**  
**Lucas Campos Duarte.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**  
**Ana Paula Ferreira de Sousa.**  
**Rafaella Picolo Garcia.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**  
**Laura Pazini de Matos Siqueira.**  
**Letícia Farah.**  
**Luisa Alves do Amaral Ramos.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06**  
**Nasser de Freitas Pena.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07**  
**Rogério Zeidan.**  
**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**  
**Flávio Sérgio Henriques Silva.**  
**Luiz Paulo de Melo Costa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
 Presidente

**PORTARIA 768/2020**

**DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Comple-

mentar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Guilherme Fernandes Miranda:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**

**Célia Márcia Ferreira.**

**Lucas Portes Pereira Gonçalves.**

**Marli Mary Rodrigues.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**

**Priscila Freitas da Costa Xavier.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**

**Marcello Jorge Isaac.**

**Raiza Teixeira Malta.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**

**Cleber Ribeiro.**

**Thiago Henrique Castro Silva.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**

**Eslon Bueno das Chagas.**

**Kaui Pontes Garcia.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06**

**Marlene Fernandes da Silva Barcelos.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07**

**Demesio Vicente Silva Neto.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**

**Márcia Cristina Castro.**

**Marília Fernandes Carneiro de Moraes.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

#### **PORTARIA 769/2020**

##### **DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Heliomar Candido Pereira (Bozó):

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**

**Fabiana Gervázio Domingos Carrilho.**

**João Luiz de Souza Ribeiro.**

**Lorran Marcolino Cunha.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**

**Vanderlei Inácio de Souza.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**

**Marcos Eurípedes Ferreira.**

**Samuel Xavier Gonçalves.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**

**Admir Dias Rosa.**

**Flávio Cirino de Almeida.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**

**Alberto Nogueira de Oliveira.**

**Daniel Franco de Melo Gonzaga.**

**Welton Esperidião Neves.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06**

**Ana Paula da Cruz Sampaio Ribeiro.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07**

**Regis Borone Toledo.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**

**Kátia Pereira de Sá Souza.**

**Vitor Mendes Peixoto.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

#### **PORTARIA 770/2020**

##### **DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete da Vereadora Jussara Mendes Lopes Matsuda:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**

**Danila Batista de Oliveira.**

**José Gil Dias.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**

**Daniela Batista de Oliveira.**

**Marcelo Ozanildo Alves.**

**Rodrigo Soares Siqueira.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06**

**Daniella Borges Estévão.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07**

**Fernando Natálio de Araujo Sousa.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**

**Edison Bertolucci Vieira.**

**Wagner Adami Junior.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

#### **PORTARIA 771/2020**

##### **DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Marcelo Mendes Cunha:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**

**Higor Rogério Júlio Salgado.**

**Wagner de Lima Marra Júnior.**

**Wesley Vargas Silva.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**



**Luiz Roberto Saramago.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03  
**Daniele Alves dos Santos.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04  
**Cassio Machado.**  
**Polyana Nogueira Moura.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05  
**Argeu do Carmo Russo Neto.**  
**Edivaldo Vieira dos Santos.**  
**Lusmarina de Oliveira.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06  
**Débora Pereira Inácio.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07  
**Iohan Cyriaco Ribeiro.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08  
**Adelino José de Carvalho Dias.**  
**Sebastião Marques Calixto.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
Presidente

#### PORTARIA 773/2020

##### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Misac Lacerda Mendonça:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01  
**Camyla Strack de Oliveira.**  
**Elaine Aparecida de Oliveira.**  
**Jander Teles Corrêa.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02  
**Luciano Henrique Ferreira.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03  
**Alciene Aparecida dos Santos.**  
**Gustavo Augusto Vieira Lopes.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04  
**Barbara Leandra Porto Mota.**  
**Francisco Luiz Pereira.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05  
**Adriana Braga Mendes de Andrade.**  
**Renato Almeida Bastos.**  
**Romildo do Carmo.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06  
**Tainara Justino Andrade.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07  
**José Elias de Oliveira.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08  
**Renan Alves Rodrigues.**  
**Walisson Leandro Vitor.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
Presidente

#### PORTARIA 774/2020

##### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Comple-

mentar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Neivaldo Honório da Silva:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01  
**Daniela Angelita Batista.**  
**Marselha Cristina de Moura Kacani.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02  
**Igor Henrique Lemes de Sousa.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03  
**Rosângela Cristina de Moura.**  
**Vera Aparecida de Souza.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04  
**Camila Maiúta Rabelo Silva.**  
**Rogério Cunha Silva.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05  
**Célio Perfeito.**  
**Jéssica Mendes de Oliveira.**  
**Luiz Fernando Oliveira.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06  
**Juliana Pacheco de Oliveira.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07  
**Cristiane Alves de Paula.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08  
**Divino Freitas de Oliveira.**  
**João Ricardo Batista da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
Presidente

#### PORTARIA 775/2020

##### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Paulo César Alves Rocha:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01  
**Cesar Rodrigues Bernardino.**  
**Debora Vila Verde Figueiredo.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02  
**Daniel Abadio Ramos de Oliveira.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03  
**Jussara Cardoso Silva Grolli.**  
**Mírian Martins Medeiros Ferreira Guimarães.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04  
**Elainy Carmona Pereira.**  
**Rafael Borges Dias.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05  
**Gilmar Henrique Vargas.**  
**Ricardo Camargos de Melo.**  
**Rudson Fernandes Silva.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06  
**Juliana Rodrigues Dias Grolli.**  
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07  
**Pablo Roberto Teixeira.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**

**Rick Nelson Candido de Abreu.**

**Thiago Oliveira Pires.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**PORTARIA 776/2020**

**DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Thiago Fernandes Mendes da Silva:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**

**Marcela Goulart Marques.**

**Marcia dos Reis Almeida.**

**Natália Pires Gontijo Carrara.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**

**Maria Julia de Oliveira Vieira.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**

**Ana Claudia Dias de Sousa.**

**Christiano Vinicius Silverio de Lima.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**

**Jesus Márcio Gonçalves.**

**Otávio Afonso Júnior.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**

**Felipe Kamke Alves.**

**Joycy Tavares Santos.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06**

**Luiz Carlos Della Penna.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**

**Flávio Pereira de Lima.**

**Rodrigo Resende Bernardes.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**PORTARIA 777/2020**

**DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, I, da Lei Complementar nº 346/2004, com redação da Lei Complementar nº 397/2005, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**

**Bárbara Emmanuelle Oliveira de Sene Ferregutti.**

**Luiz Paulo Franco Júnior.**

**Sandro Barbagelata de Oliveira.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**

**Amadeu Neres Germano.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**

**João Viegas dos Santos Filho.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**

**Claristana Marques Silva Hermida.**

**Gizelly Cristina Almeida.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**

**Benjamim José de Oliveira.**

**Lowany Ferreira Paula.**

**Paulo Roberto Alves de Almeida.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06**

**Leticia Pereira Rodrigues.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07**

**Aparecida de Fátima Franco Mota.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**

**Adilson Claudino da Silva**

**Leonardo de Oliveira Tavares.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**PORTARIA 781/2020 (Republicada com correção)  
DESIGNA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO MORAIS PARA  
RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR  
DE DEPARTAMENTO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor CARLOS ALBERTO MORAIS para responder interinamente pelo cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TV LEGISLATIVA - CÓD. CM- 02, nos períodos de 15/01/2021 a 24/01/2021 e 22/03/2021 a 31/03/2021, durante as férias do titular do cargo RONALDO SEBASTIÃO FERREIRA, em conformidade com o Art. 55 § 3º da Lei Complementar 040/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal, 02 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**PORTARIA N° 787, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020  
DECLARA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E A  
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA O CUSTEIO DE DESPESAS  
DECORRENTES DA CONVERSÃO DE UM TERÇO DE FÉRIAS EM  
ABONO PECUNIÁRIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais, e

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais assegura ao servidor a conversão de um terço de férias em abono pecuniário,

Considerando as disposições contidas na Lei de Contabilidade Pública e de Responsabilidade Fiscal, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade de recursos para o custeio de despesas decorrentes da conversão de um terço de férias em abono pecuniário, para os servidores do Poder Legislativo, durante o exercício de 2021.

Parágrafo único - A disponibilidade de recursos de que trata o caput deste artigo ficará sujeita a revisão trimestral, a ser feita pela Coordenadoria do Controle Interno da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Uberlândia, 10 de dezembro de 2021.

**RONALDO CESAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**PORTARIA 789/2020 (Republicada com correção)  
DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 31 de dezembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores

abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Ser-gimar Antônio de Melo:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**

**Jonatan Tremura dos Santos.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**

**Bruno Messias dos Santos.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**

**Meiriele Cristina Ribeiro.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**

**Marli Ferreira Alves.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

#### PORTARIA 792/2020

##### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo César Vilela Tannús:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05**

**Marcelo Villa Francisco.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

#### PORTARIA 793/2020

##### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charlão):

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08**

**Welder de Freitas Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 11 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

#### PORTARIA 799/2020

##### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 16 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Mendes Cunha:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03**

**Marlon Cleger Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

#### PORTARIA 800/2020

##### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 17 de dezembro de

2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Ser-gimar Antônio de Melo:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02**

**Silvino Silva Rezende.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

## EXTRATOS

### Extrato de Aditamento

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**Contratado: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**

**Espécie: Aditamento nº 029/2020**

**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na lei 8.666/93, na Cláusula Quinta, do Contrato inicial nº 010/2020, firmado em maio/2020, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 040/2019, processo nº 061/2019, na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse a sua íntegra.

**Objeto:** Objeto do presente aditamento é:

a) A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

b) Atualização do Seguro Garantia.

**Valores:** O valores serão pagos a empresa prestadora de serviço conforme a necessidade e utilização dos profissionais em apoio aos trabalhos desempenhados a TV Câmara, mantidos os mesmos valores consignados no contrato inicial a saber são conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrições do Objeto	Remuneração Mínima	Valor Total (08 meses)
01	12	meses	<p><b>01 - Engenheiro Eletricista</b></p> <p><b>Atribuições:</b> Executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaborar sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.</p> <p><b>Carga Horária Semanal:</b> 36 hs. (segunda a sábado)</p> <p><b>Exigência Mínima:</b> Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Telecomunicação, com comprovação de ART junto ao CREA e com mínimo de 01 ano de experiência na área de Telecomunicação.</p>	R\$ 8.166,65	R\$ 97.999,8
02	12	meses	<p><b>02 - Apresentadores de Programa</b></p> <p><b>Atribuições:</b> Profissional da área de comunicação para apresentar programas, noticiar fatos, ler textos ao vivo, gravar textos em off, narrar eventos, tecer comentários sobre os mesmos; entrevistar pessoas; anunciar</p>	R\$ 4.374,99 cada R\$ 8.749,98	R\$ 104.999,76

			<p>programação.  <b>Carga Horária Semanal:</b>  30h. (segunda a sábado)  <b>Exigência Mínima:</b>  Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social ou devido registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e/ou Ministério do Trabalho (MTB) conforme exigência legal com experiência mínima de 01 ano na área.</p>						Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social ou registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e/ou Ministério do Trabalho (MTB) de Jornalista ou Radialista, conforme exigência legal, com experiência mínima de 01 ano na área.				
03	12	meses	<b>01 - Redator de publicidade</b> <b>Atribuições:</b> Disponibilizar arquivos de áudio, vídeo, foto e texto para publicação na Internet; carregar conteúdo para acesso público conforme orientação dos coordenadores multimídia, tais como programas de TV, textos, grades horárias e imagens; capturar radio jornais, matérias, telejornais e "vts" em tempo real e disponibilizá-los na Internet; criar condições para facilitar o acesso pela Internet de programas de TV gerados ao vivo ou pré-gravados; atualizar a grade de programação da TV no site; criar banners e projetos para o site da TV e canal do YouTube da Câmara Municipal; criar material publicitário (convites, certificados e etc). <b>Carga Horária Semanal:</b> 36h. (segunda a sábado) <b>Exigência Mínima:</b> Curso de Graduação em Publicidade ou Comunicação Social com experiência mínima de 01 ano na área.	R\$ 5.416,65	R\$ 64.999,80			05	12	meses	<b>01 - Supervisor Técnico Operacional de Sistema</b> <b>Atribuições:</b> Supervisionar o bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, armazenamento, transporte, recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo da emissora de TV. Supervisionar atividades técnicas e de operações, definir especificações dos recursos técnicos, verificar condições de uso e conservação dos equipamentos; dar suporte em eventos, supervisionar, escalar e avaliar o desempenho da equipe. <b>Carga Horária Semanal:</b> 40 hs. (segunda a sábado) <b>Exigência Mínima:</b> Ensino Médio com mínimo de 01 ano de experiência na área ou em função correlata.	R\$ 5.885,46	R\$ 70.625,52
								06	12	meses	<b>02 - Editores de TV</b> <b>Atribuições:</b> Editar, em ilha de pós-produção, inclusive não-linear, matérias jornalísticas, vídeos especiais, programas de estúdio e demais produtos que exijam conhecimento aprofundado em edição de imagem e utilização de recursos especiais para finalização de peças audiovisuais, utilizando ainda equipamento de computação gráfica para elaboração de vinhetas e quaisquer criações gráficas complementares à edição. <b>Carga Horária Semanal:</b> 36 hs. (segunda a sábado) <b>Exigência Mínima:</b> Ensino Médio com experiência mínima de 1 ano e domínio dos softwares de edição <i>Adobe Premiere, Adobe After Effects e Photoshop.</i>	R\$ 4.374,99 cada R\$ 8.749,98	R\$ 104.999,76
04	12	meses	<b>01 - Âncora de mídias audiovisuais</b> <b>Atribuições:</b> Apresentar programas e noticiários: analisar roteiro de apresentação, interpretar o conteúdo da apresentação, delimitar o conteúdo, noticiar fatos, ler o texto no ar, apresentar programações diversas, animar o programa, fazer enquete, ancorar programas, chamar reportagem; comentar os fatos: levantar informações e dados, organizar as informações, opinar a respeito do evento, participar de debates e mesas redondas; narrar transmissão de eventos: analisar fatos, notícias e eventos; entrevistar pessoas: formular perguntas, envolver o entrevistado, provocar o entrevistado, interromper o entrevistado, rebater o entrevistado, instruir o entrevistado, sugerir nomes para entrevistas, elaborar o roteiro da entrevista, adequar o tempo da entrevista; anunciar produtos e serviços: anunciar programação, relatar o que foi apresentado (entrevista ou notícia), anunciar chamadas. <b>Carga Horária Semanal:</b> 30 hs. (segunda a sábado) <b>Exigência Mínima:</b>	R\$ 6.499,99	R\$ 77.999,88			07	12	meses	<b>01 - Supervisor de Operações</b> <b>Atribuições:</b> Supervisionar atividades técnicas e de operações, definir especificações dos recursos técnicos, verificar condições de uso e conservação dos equipamentos; planejar atividades do setor; dar suporte em eventos (sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes; audiências públicas; reportagens internas e externas, dentre outras); supervisionar, escalar e avaliar o desempenho da equipe. <b>Carga Horária Semanal:</b>	R\$ 5.335,70	R\$ 64.028,40

			40 hs. (segunda a sábado) <b>Exigência Mínima:</b> Ensino Médio com experiência mínima de 1 ano na área ou em função correlata.			11	12	meses	<b>02 Intérpretes de Libras</b>  <b>Atribuições:</b> Traduzir e interpretar para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS as informações, textos e imagens de qualquer natureza, falas e discursos proferidos em eventos gravados ou transmitidos ao vivo pela TV Câmara, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes, seja em Plenário, Seminários, Estúdio ou outros eventos. <b>Carga Horária Semanal:</b> 20 hs. (segunda a sexta-feira) <b>Exigência Mínima:</b> Ensino Superior Letras/Libras ou Certificação do Exame de Proficiência em Libras - Pró-Libras, do Ministério da Educação ou Certificado do CAS emitido pela Secretaria de Estado de Educação.	R\$ 3.958,32 cada R\$ 7.916,64	R\$ 94.999,68
08	12	meses	<b>01 - Sonoplasta/Operador de Áudio</b>  <b>Atribuições:</b> Configuram, operam e monitoram sistemas de sonorização e gravação; tratam e compilam registros sonoros como editar registros, sincronizar e mixar músicas; criam projetos de sistemas de sonorização e gravação; instalam/desinstalam e testam funcionamento de equipamentos de áudio e acessórios; executam músicas e arquivos sonoros, selecionando e gerenciando repertório; pesquisam novas tecnologias de reprodução de áudio e tendências. <b>Carga Horária Semanal:</b> 36 hs. (segunda a sábado) <b>Exigência Mínima:</b> Ensino Médio com experiência mínima de 01 ano na área.	R\$ 3.733,06	R\$ 44.796,72						
09	12	meses	<b>01 Cinegrafista</b>  <b>Atribuições:</b> Captar imagens internas ou externas através de câmeras de vídeo para a realização de produções televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário; operação de tripés, gruas e equipamentos de movimento de câmera, transporte dos equipamentos necessários ao trabalho, montagem e ajuste da iluminação necessária ao trabalho, conexão dos cabos, conexão e utilização dos diversos equipamentos de som e microfone necessários a captação, organização da produção de imagens em diálogo com a equipe de trabalho. <b>Carga Horária Semanal:</b> 36 hs. (segunda a sábado) <b>Exigência Mínima:</b> Ensino médio com experiência mínima de 01 ano na área.	R\$ 4.999,99	R\$ 59.999,88						
10	12	meses	<b>02 Técnicos Manutenção Pleno/Eletrônico</b>  <b>Atribuições:</b> Participar na elaboração de projetos de telecomunicação; instalar, testar e realizar manutenções preventiva e corretiva de sistemas de telecomunicações. Supervisionar tecnicamente processos e serviços de telecomunicações. Reparar equipamentos; ministrar treinamentos, treinar equipes de trabalho e elaborar documentação técnica. <b>Carga Horária Semanal:</b> 36 hs. (segunda a sábado) <b>Exigência Mínima:</b> Ensino Médio com experiência mínima de 01 ano na área de TV em áudio e vídeo.	R\$ 4.166,66 cada R\$ 8.333,32	R\$ 99.999,84						
						12	08	meses	<b>01 - Operador Controle Mestre</b>  <b>Atribuições:</b> Operar equipamentos de uma emissora de televisão; organizar e executar a grade de programação da emissora; tratar áudio (trilhas sonoras, músicas, vinhetas, campanhas institucionais, chamadas promocionais e programas) e manipular áudio e vídeo. Conferir a qualidade técnica do conteúdo gravado e gerado além de administrar o tráfego de sinal. No exercício das atividades mobilizar capacidades de administrar o tempo, além de capacidades comunicativas para interagir com a equipe de programação. <b>Carga Horária Semanal:</b> 36 hs. (segunda a sábado) <b>Exigência Mínima:</b> Ensino Médio com experiência mínima de 01 ano na área.	R\$ 4.428,02	R\$ 53.136,24

PARTICIPE DAS NOSSAS  
**LICITAÇÕES**

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137 / 3239-1196

13	12	meses	<b>01 - Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação</b> <b>Atribuições:</b> Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambiente informatizado, prestar suporte técnico na TV Câmara, elabora documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. <b>Carga Horária Semanal:</b> 36hs. (segunda a sábado) <b>Exigência Mínima:</b> Curso Superior ou Pós-Graduação (neste caso Graduação em qualquer área do conhecimento) em Sistemas ou Dados Gerenciais ou Gestão da Informação ou Processamento de Dados ou Redes e Telecomunicações e áreas afins com experiência mínima de 01 ano na respectiva área.	R\$ 6.666,66	R\$ 79.999,92
<p><b>Valor Global da Remuneração para 12 meses: R\$ 1.018.585,20 (um milhão e dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).</b></p>					

Tabela Adicional Noturno - Estimado 20h. Adicional Noturno por mês das categorias abaixo descritas: Atenção: apenas o valor do Adicional Noturno.						
Item	Qtde	Unid.	Descrições das Horas Adicionais Noturnas	% percentual do Adicional Noturno	Valor Unit.	Valor Total
14	12	meses	Estimado 20 Adicionais Noturnos por mês -02 Apresentadores de Programa - percentual conforme categoria.	20%	R\$ 116,67 (cada) R\$ 233,33	R\$ 2.799,96
15	12	meses	Estimado 20 Adicionais Noturnos por mês - Redator de publicidade - percentual conforme categoria.	20%	R\$ 120,37	R\$ 1.444,44
16	12	meses	Estimado 20 Adicionais Noturnos por mês - Âncora de mídias audiovisuais - percentual conforme categoria.	20%	R\$ 173,33	R\$ 2.079,96
17	12	meses	Estimado 20 Adicionais Noturnos por mês - Supervisor Técnico Operacional de Sistema - percentual conforme categoria.	20%	R\$ 117,71	R\$ 1.412,52
18	12	meses	Estimado 20 Adicionais Noturnos por mês - Supervisor de	20%	R\$ 106,71	R\$ 1.280,52

			Operações - percentual conforme categoria.			
19	12	meses	Estimado 20 Adicionais Noturnos por mês - Sonoplasta/Operador de Audio - percentual conforme categoria.	20%	R\$ 82,96	R\$ 995,52
20	12	meses	Estimado 20 Adicionais Noturnos por mês - Cinegrafista - percentual conforme categoria.	20%	R\$ 111,11	R\$ 1.333,32
21	12	meses	Estimado 20 Adicionais Noturnos por mês - 02 Intérpretes de Libras - percentual conforme categoria	20%	R\$ 158,33 cada R\$ 316,67	R\$ 3.800,04
22	12	meses	Estimado 20 Adicionais Noturnos por mês - Operador Controle Mestre - percentual conforme categoria	20%	R\$ 98,40	R\$ 1.180,80

**Total Geral das horas (soma dos itens 14 a 22) R\$ 16.327,08 (dezesseis mil trezentos e vinte sete reais e oito centavos).**

Item	Qtde	Unid.	Descrições Alimentação e Pernoite (caso necessário)	Valor Unit.	Valor Total :
23	12	Unid.	Alimentação	R\$ 75,00	R\$ 900,00
24	12	Unid.	Pernoite.	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00

**Total Geral (soma dos itens 23 e 24) R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).**

A Câmara Municipal de Uberlândia, apenas irá reembolsar as despesas da CONTRATADA no limite de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) com alimentação e no limite de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) com pernoite, mediante comprovação documental, no limite de 12 (doze) alimentações e 12 (doze) pernoites anuais. O reembolso ocorrerá por meio do faturamento mensal (quando houver) da CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal.

**Valor Global do presente aditamento previsto para doze meses é estimado em: R\$1.038.752,28 (um milhão e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

**Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.**

**Recursos Orçamentários: 0101.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8955 - 3.3.90.37.00**  
**Locação de Mão de Obra -00 - Locação de Mão de Obra.**

**Data da Assinatura: 07/12/2020**

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
**Presidente**

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
**1º Secretário Ordenador de Despesas**

**Extrato de Aditamento**

**1º Conveniente: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**2º Conveniente: UNIODONTO REGIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA**

**Espécie: Aditamento nº 032/2020.**

**Fundamento: Na Cláusula Terceira, do Convênio nº 002/2004 e no art. 65, II "d" da Lei 8.666/93 .**

**Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021;**

**Valores: Sem ônus para a Câmara Municipal de Uberlândia.**  
**Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.**

**Data da Assinatura: 11/12/2020**

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
**Presidente**

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
**1º Secretário Ordenador de Despesas**

**Extrato de Aditamento****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Contratado:** ALGAR TELECOM SA**Espécie:** Aditamento nº 033/2020.**Fundamento:** Este aditamento se dá com fundamento na lei 8.666/93, na Cláusula Sétima, do Contrato inicial nº 029/2016, firmado em dezembro/2016, decorrente do Processo de Pregão Presencial nº 25/2016, processo nº 058/2016, na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse a sua íntegra.**Objeto:** Objeto do presente aditamento é:

a) A prorrogação do contrato por mais 2 (dois) meses, com início em 01/01/2021 e término em 28/02/2021;

**Valores:** O valores serão pagos a empresa mensalmente, por dois meses. Valor mensal da contratação será de R\$ 5.161,44 (cinco mil cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). O Valor global da contratação será de R\$ 10.322,88 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).**Prazo:** 01/01/2021 a 28/02/2021.**Recursos Orçamentários:** 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha - 9079 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceirização - PJ - 43 - Serviços de Telecomunicações.**Data da Assinatura:** 14/12/2020**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

Presidente

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

1º Secretário Ordenador de Despesas

**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA****ADITAMENTO N° 029/2020****CONTRATO INICIAL N° 010/2020****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**CONTRATADA:** PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 007.438, de 07.10.2020, solicitação de aditamento ao contrato nº 010/2020 de prestação de serviços de mão de obra mediante terceirização para atender a TV Câmara, oriundo do Processo nº 061/2019, efetuado por meio de processo licitatório, com vigência inicial estabelecida até 31.12.2020.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 010/2020 com a empresa, após processo licitatório, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

O artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exceções, prevista no inc. II aplica-se ao presente caso, verbis: Art. 57. ....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limi-

tada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em maio /2020 com vigência até dezembro do mesmo ano, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato, sendo mantido o mesmo valor do contrato original.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento, tendo em vista que:

a) A prestação de serviços enquadra-se naquelas dispostas na legislação de serviço continuado;

b) Trata-se da primeira prorrogação, e como tal, não extrapolou os sessenta meses previstos na legislação;

c) A empresa contratada cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no contrato original.

S.M.J., entendemos que todas as solicitações podem constar de um mesmo aditamento.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

**Tiago Nunes da Silva**

Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pelo Diretor da TV Câmara, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 010/2020, prorrogando por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

Presidente

**DESPACHO DO ORDENADOR**

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato nº 010/2020 firmado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2020.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**

1º Secretário-Ordenador de Despesa

**JUSTIFICATIVA****ADITAMENTO N° 032/2020****CONVÊNIO N° 002/2004****1° CONVENETE :** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**2° CONVENENTE:** UNIODONTO REGIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA.

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 007.490, de 09.10.2020, solicitação de aditamento ao convênio nº 002/2004 de prestação de serviços de assistência odontológica, firmado em 04 de outubro de 2004, com vigência inicial estabelecida até 31.12.2004.

Neste momento, solicita-se aditamento para o exercício 2021 com o objetivo de dar continuidade à prestação de serviços odontológicos, permitindo assim, a realização de consultas preventivas e/ou tratamentos específicos conforme cobertura, o que diminuiu os problemas dentários e

garante a saúde bucal dos servidores.

Conforme a cláusula terceira do presente Convênio e na Lei nº 8.666/93, cabe renovação do termo inicial.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - (...) os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizadas, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do convênio estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do convênio.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do convênio firmado, através de aditamento, tendo em vista que:

a) A prestação de serviços enquadra-se naquelas dispostas na legislação de serviço continuado;

b) A empresa contratada cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no convênio original. Uberlândia, 11 de dezembro de 2020.

**Tiago Nunes da Silva**

**Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia**

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas, AUTORIZO novo aditamento ao convênio nº 002/2004, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa UNIODONTO REGIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**  
**Presidente**

#### **DESPACHO DO ORDENADOR**

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao convênio nº 002/2004 firmado com a empresa UNIODONTO REGIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2020.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
**1º Secretário-Ordenador de Despesa**

#### **JUSTIFICATIVA**

##### **ADITAMENTO N° 033/2020**

##### **CONTRATO INICIAL N° 029/2016**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A**

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 008.488, de 20.11.2020, solicitação de aditamento ao contrato nº 029/2016 de prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, incluso plano de numeração para acessos que entre si celebram a Câmara Municipal de Uberlândia e a empresa ALGAR TELECOM S/A, oriundo do Processo nº 058/2016, Pregão Presencial nº 025/2016, com vigência ini-

cial estabelecida em dezembro de 2016.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato nº 029/2016 com a empresa ALGAR TELECOM S/A, após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

O artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exceções, prevista no inc. II aplica-se ao presente caso, verbis: Art. 57. ....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

O contrato original foi firmado em dezembro/2016, estando previsto, expressamente, na cláusula sétima, subcláusula 7.1. a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 60 (sessenta) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não havendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento, tendo em vista que:

a) A prestação de serviços enquadra-se naquelas dispostas na legislação de serviço continuado;

b) Trata-se da quinta prorrogação, e como tal, não extrapolou os sessenta meses previstos na legislação;

c) A empresa contratada cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no contrato original. Uberlândia, 14 de dezembro de 2020.

**Tiago Nunes da Silva**

**Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia**

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato nº 029/2016, prorrogando a vigência por mais 2 (dois) meses, firmado com a empresa ALGAR TELECOM S/A. Uberlândia, 14 de dezembro de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**  
**Presidente**

**DOE SANGUE**  
**DOE VIDA** 

**DESPACHO DO ORDENADOR**

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato 029/2016 firmado com a empresa ALGAR TELECOM S/A, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2020.

**SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO**  
1º Secretário-Ordenador de Despesa

**DECRETOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 879/20****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AOS SR. ANAIR ANTÔNIO NAZÁRIO**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao Sr. ANAIR ANTÔNIO NAZÁRIO.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**  
Presidente  
**Sargento Ednaldo**  
2º secretário

Autoria do Projeto: Carrijo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 880/20****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO CABO MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES FEITOZA**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao CABO MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES FEITOZA.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**  
Presidente  
**Sargento Ednaldo**  
2º secretário

Autoria do Projeto: Sargento Ednaldo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 881/20****CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA MÉRITO AO SUPERMERCADO LEAL LTDA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao SUPERMERCADO LEAL LTDA.

Art. 2º A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser mar-

cada pela empresa homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**  
Presidente  
**Sargento Ednaldo**  
2º secretário

Autoria do Projeto: Carrijo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 882/20****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. PAULO DA SILVA JÚNIOR.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao SR. PAULO DA SILVA JÚNIOR

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**  
Presidente  
**Sargento Ednaldo**  
2º secretário

Autoria do Projeto: Carrijo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 883/20****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A DRA. CRISTIANE GUIMARÃES CHAVES**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Uberlândia a Dra. Cristiane Guimarães Chaves

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**  
Presidente  
**Sargento Ednaldo**  
2º secretário

Autoria do Projeto: Magoo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 884/20****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO MAJOR RODRIGO WOLF LUZ.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao MAJOR RODRIGO WOLF LUZ.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Sargento Ednaldo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 885/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DR. MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao DR. MARCOS JOSÉ VEDOVOTTO.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Carrijo e Marcelo Cunha

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 886/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AOS SRS. ANTONIO RIBEIRO PEREIRA E MARCOS HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário aos Srs. ANTONIO RIBEIRO PEREIRA e MARCOS HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelos homenageados, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Carrijo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 887/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AOS SRS. LUIZ ROBERTO RAMOS E JUNIO CÉSAR SQUOTI.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário aos Srs. LUIZ ROBERTO RAMOS E JUNIO CÉSAR SQUOTI.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelos homenageados, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Carrijo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 888/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. EDUARDO LIMA SANTOS**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao Sr. EDUARDO LIMA SANTOS.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Carrijo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 889/20**

**CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA MÉRITO A MÁXIMA SEGURANÇA**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito a MÁXIMA SEGURANÇA.

Art. 2º A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela empresa homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Carrijo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 890/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR HELIOMAR CÂNDIDO PEREIRA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de

Uberlândia ao SR. HELIOMAR CÂNDIDO PEREIRA.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Guilherme do Econômico

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 891/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AOS SRS. NILTON DOS SANTOS BORGES LOTERI E JUNÍCIO APARECIDO CÔRTEZ LIMA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia aos SRS. NILTON DOS SANTOS BORGES LOTERI E JUNÍCIO APARECIDO CÔRTEZ LIMA.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelos homenageados, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Carrijo

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 892/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. RAQUEL GALDINO DOMINGOS PEREIRA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Uberlândia a SRA. RAQUEL GALDINO DOMINGOS PEREIRA.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Guilherme do Econômico

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 893/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. JOYCE SANZONE.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Uber-

lândia a SRA. JOYCE SANZONE.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pela homenageada, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Leandro Neves

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 894/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SRS. IGHOR SILVA MELO, GEILSON NUNES, DANILO MONTEIRO SOUSA, LUÍS HENRIQUE ROCHA FREIRE E LEANDRO DE SOUSA CECÍLIO.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia aos SRS. IGHOR SILVA MELO, GEILSON NUNES, DANILO MONTEIRO SOUSA, LUÍS HENRIQUE ROCHA FREIRE E LEANDRO DE SOUSA CECÍLIO.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelos homenageados, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Ronaldo Tannús

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 895/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA E SR. AGENOR DO VALE RIBEIRO.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao SR. HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA E SR. AGENOR DO VALE RIBEIRO.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelos homenageados, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Ronaldo Tannús

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 897/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DR. RICARDO FERREIRA DE MELO.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao DR. RICARDO FERREIRA DE MELO.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Ronaldo Tannús

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 898/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. JONIES FRANCISCO DE PAULA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao SR. JONIES FRANCISCO DE PAULA.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Sargento Ednaldo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 899/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. DAVID GASPAS DE MOURA JÚNIOR.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao SR. DAVID GASPAS DE MOURA JÚNIOR.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Eduardo Moraes

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 900/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR JOSÉ CARLOS DE CASTRO.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao SR. JOSÉ CARLOS DE CASTRO.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Guilherme do Econômico

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 901/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao SR. RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Guilherme do Econômico

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 902/20**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR CARLOS RONALDO DE CASTRO.**

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao SR. CARLOS RONALDO DE CASTRO.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**

**Presidente**

**Sargento Ednaldo**

**2º secretário**

Autoria do Projeto: Guilherme do Econômico

# CORONAVÍRUS COVID-19

**Saiba como proteger você e sua família**

**Acesse**  
**[saude.gov.br/coronavirus](https://saude.gov.br/coronavirus)**

 **DEZEMBRO  
VERMELHO**  
MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO  
E COMBATE À **AIDS**

**#partiateste**

UM PONTO FINAL NA SUA  
DÚVIDA, **FAÇA O TESTE RÁPIDO.**

## EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2892, TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 16 PÁGINAS  
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)